APROVADA EM 05/05/2025

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Moção:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, expressando o pensamento do Povo Nova Maringaense, vem a público externar **MOÇÃO DE APOIO** ao Congresso Nacional, para votação do Projeto de Lei 2858/2022, de autoria do Deputado Federal Major Vitor Hugo, que trata sobre a concessão de anistia a todos os que tenha participado de manifestação em qualquer lugar do território nacional no dia 30 de outubro de 2022; E do Projeto de Lei nº 5064/2023, de autoria do Senador Hamilton Mourão, que tratam das manifestações ocorridas em Brasília, na Praça dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio tem por finalidade expressar o posicionamento favorável desta Casa Legislativa à tramitação e votação dos Projetos de Lei nº 2858/2022 e nº 5064/2023, atualmente em curso no Congresso Nacional, que propõem a concessão de anistia a todos os cidadãos que participaram das manifestações populares ocorridas em 30 de outubro de 2022 e em 8 de janeiro de 2023.

Estes episódios foram lamentáveis e devem ser condenados, mas não podem justificar a violação de princípios fundamentais do Estado de Direito. O Supremo Tribunal Federal passou a investigar, acusar e

julgar pessoas, muitas das quais apenas se manifestaram pacificamente, sem qualquer envolvimento direto nos atos de vandalismo.

Essa concentração de funções no STF fere a separação dos Poderes e compromete a imparcialidade dos julgamentos. A Constituição Brasileira é clara: a investigação cabe à polícia, a acusação ao Ministério Público e o julgamento ao Judiciário. Quando um único órgão acumula todas essas funções, há um sério risco de abuso e decisões parciais.

A Justiça deve punir os culpados, mas sempre respeitando os direitos dos inocentes. Por isso, é legítimo defender a anistia àqueles que não cometeram crimes, mas apenas exerceram seu direito constitucional à livre manifestação, como previsto no Projeto de Lei nº 2858/2022.

A iniciativa desses projetos visa preservar os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assegurando que o exercício da cidadania e da liberdade de expressão — pilares do regime democrático — não seja criminalizado de forma genérica, sem a devida individualização de condutas e sem a observância rigorosa das garantias fundamentais.

É dever do Poder Legislativo, enquanto representante legítimo do povo, deliberar sobre matérias que tratam de direitos civis e políticos, resguardando o equilíbrio entre os Poderes da República e evitando excessos e distorções que possam comprometer o Estado Democrático de Direito. Assim, apoiar a apreciação e eventual aprovação dos referidos projetos significa garantir a prerrogativa constitucional do Parlamento de legislar sobre temas de grande relevância social, política e jurídica.

Importa destacar que a concessão de anistia, nos termos da Constituição Federal, é instrumento legítimo e histórico utilizado para pacificação de tensões políticas e sociais, sendo prerrogativa expressa do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, inciso VIII.

Dessa forma, esta Moção de Apoio manifesta respeito ao princípio da separação dos Poderes, ao mesmo tempo em que reconhece o papel do Legislativo como fórum adequado para decidir, de forma soberana, sobre questões de interesse nacional.

Por todo o exposto, os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem a público manifestar seu apoio institucional à tramitação dos Projetos de Lei nº 2858/2022 e nº 5064/2023, confiando na sensibilidade, no equilíbrio e na responsabilidade dos parlamentares que compõem o Congresso Nacional.

Nova Maringá/MT, em 29 de abril de 2025.

Wagner Roberto Lordano
Vereador/Líder de Governo

Jorge Vidal
Vereador/Presidente

Rafael Heliodoro de Souza
Vereador/Vice-presidente

Edmar Marques Leite
Vereador/1º Secretário

Alvonir Ilha
Vereador

Geraldo Destefani Neto
Vereador

Jefferson Augusto Lordano
Vereador

Klayton Cassiano Berté
Vereador